



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

Lei nº 114/2005

Inclui dispositivos a LDO para o  
exercício de 2006 e dá outras  
providências.

**O Prefeito Municipal de Alcantil, Estado da Paraíba:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Ao Art. 24 da Lei 105/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – LDO, ficam incorporados os parágrafos primeiro e segundo a seguir:

Parágrafo 1º - Estando a despesa com pessoal comportada dentro do limite previsto no Parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000, poderá o Poder Executivo propor ao legislativo, mediante Projeto de Lei, uma revisão geral nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo 2º - Igualmente, estando comportado dentro dos limites previstos no Art. 22 § único da LRF e para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, poderá o Município realizar concurso público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcantil, 28 de dezembro de 2005.

  
José Milton Rodrigues  
Prefeito